



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº. 3093 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de São Francisco/MG autorizado a proceder pagamento a Empresa UNIÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA/ME, inscrita sob CNPJ. 13.256.628/0001-02 referente à prestação de serviço de Aprofundamento de poços tubulares destinado a atender as necessidades da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Hídrica, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Art. 3º - As despesas correrão pela dotação orçamentária nº. 020104.122.2001.6202 339092.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 26 de Dezembro de 2016.


LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL